



**Art. 3º ESTABELECE**r ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241107

Portaria 182/2021 - SEEL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos administrativos SEI nº **202117576002750**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER** a nova Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria, bem como dar continuidade aos trabalhos da Comissão anterior, instituída pela Portaria nº 45/2019.

**Art. 2º** Designar os servidores públicos: **Livia Divino Alves**, CPF nº 804.864.101-10, Ouvidora, **Rildo Ribeiro de Miranda**, CPF nº 410.035.191-72, Assistente Administrativo e **Olga Cybelle Ventura Gonçalves da Silva**, CPF nº 732.436.631-72, Assessor A-3, para, sob a presidência do primeiro, compor a mencionada Comissão.

**Art. 3º** Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** Determinar o encaminhamento da presente portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados, bem como à Superintendência de Gestão Integrada para conhecimento e providências.

**Art. 5º** Revogar as Portarias nº 45/2019, publicada no DOE nº 23.096, na data de 18/07/2019 e nº 176/2021, publicada no DOE nº 23.578, na data de 24/06/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 01 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241224

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0328, DE 14 DE JUNHO DE 2021

Padroniza e aperfeiçoa o planejamento, instrução e trâmite dos processos de aquisição e contratações no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016018423,

Considerando a necessidade de padronização e aperfeiçoamento do planejamento, da instrução e do trâmite dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e

Considerando que a reunião de processos licitatórios afins resulta em otimização dos recursos humanos e financeiros, aumento da eficiência, eficácia e mitigação dos riscos de ocorrência de ineficiência processual, de aquisições com preços distintos, e de licitações fracassadas, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer o Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC da SSP-GO, contendo as demandas da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**§ 1º** As Unidades Administrativas da estrutura básica e complementar deverão elaborar o Planejamento de Aquisições e Contratações - PAC contendo todos os itens que pretendem adquirir, contratar e/ou contratos que pretendem prorrogar no exercício subsequente, até o dia 1º de abril de cada ano, e enviar à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, por meio de processo eletrônico.

**§ 2º** O Planejamento de Aquisições e Contratações - PAC deve ser elaborado em formulário específico, previamente encaminhado pela Superintendência de Gestão Integrada - SGI, ou por quem ela delegar, às Unidades Administrativas demandantes, que deverão fornecer todas as informações solicitadas, e em especial:

- I - alinhamento com o PPA 2020-2023;
- II - tipo e subtipo de aquisição e/ou contratação e o grupo de despesa;
- III - indicação de Renovação contratual ou nova contratação, e, nessa última hipótese, fornecer o número do contrato/ajuste;
- IV - descrição detalhada do objeto da aquisição e/ou contratação, contendo palavra-chave para fins de catalogação, quantidade e unidade de fornecimento;
- V - estimativa preliminar de valor, contendo o valor unitário, valor total estimado e fonte de recurso, e, em se tratando de recurso de convênio, discriminar o valor do repasse e da contrapartida financeira;
- VI - o grau de prioridade da aquisição e/ou contratação;
- VII - a data desejada para aquisição e/ou contratação; e
- VIII - justificativa da aquisição e/ou contratação.

**§ 3º** O Planejamento de Aquisições e Contratações - PAC deve considerar os riscos envolvidos nas aquisições e/ou contratações.

**Art. 2º** Determinar que a Superintendência de Gestão Integrada - SGI, ou a quem esta delegar, analise as demandas encaminhadas pelas Unidades Administrativas, promovendo diligências para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
- II - adequação, revisão e consolidação do Plano Anual de Aquisições e Contratações - PAAC da SSP-GO, podendo reprovar itens ou devolvê-lo para adequações, observados os prazos previstos nessa Portaria;
- III - envio até o dia 30 de abril do ano da sua elaboração ao Secretário de Estado da Segurança Pública, ou a quem este delegar, que terá até o dia 15 de maio para aprovação;